

REGULAMENTO ACELERA SAÚDE E ODONTO DE 12/03/26 A 20/03/26

1 – O que é o Acelera Saúde e Odonto?

- 1.1.** Trata-se de uma campanha de incentivo (fomento à produção) de iniciativa da Porto Seguro - Seguro Saúde S.A., com sede nesta Capital, Alameda Barão de Piracicaba, 740, 8º andar, CNPJ/MF sob nº 04.540.010/0001-70 e com registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 00058-2. A Linha Porto Bairros é um produto da Operadora Portomed - Porto Seguro Serviços de Saúde Ltda - CNPJ/MF nº 11.565.995/0001-54, e com registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 41749-1.
- 1.2.** A ação visa fomentar a produção de negócios, mediante incentivo aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas corretores são contemplados pela campanha de incentivo objeto deste Regulamento.

2 – Período da campanha:

- 2.1** A ação promocional ocorre entre os dias 12 a 20 de março de 2026 para novas vendas do Seguro Saúde PME (de 3 a 99 vidas) e Odontológico PME (de 3 a 99 vidas) e Odontológico Empresarial (a partir de 100 vidas).

3 – Abrangência:

- 3.1.** A ação tem abrangência nas regiões de São Paulo (Capital), Guarulhos, Osasco, Alphaville, ABC, Vale do Paraíba, Litoral Paulista, Interior Paulista (Campinas, Americana, Hortolândia, Indaiatuba, Paulínia, Sumaré e Valinhos), Alto Tietê, além da região metropolitana do Rio de Janeiro e Distrito Federal, onde há comercialização dos produtos ativos para novas vendas.
- 3.2.** No caso do Seguro Odontológico, abrangência nacional.

4 – Produtos Participantes da Campanha e exclusões:

- 4.1.** Para o Saúde: engloba as linhas Porto Bairros, Pro, Porto Saúde e Tradicional, conforme porte da empresa elegível para comercialização. A ação é válida para novas vendas dos produtos do Seguro Saúde PME (de 3 a 99 vidas).
- 4.2.** Para o Odontológico: produtos com comercialização ativa, para novas vendas para contratos com vigência de 24 meses dos produtos do Seguro Odontológico Empresarial (a partir de 100 vidas) e PME (de 3 a 99 vidas).
- 4.3.** Não participam desta campanha:
- a) os planos da operadora Portomed – Porto Seguro Serviços Médicos Ltda (anteriores ao lançamento do Porto Bairros);
 - b) os planos administrados;
 - c) vidas emitidas/incluídas em contrato já vigentes, ainda quando tratar de inclusão de subestipulante;
 - d) empresas advindas de processo de licitação;
 - e) contratos coletivos por adesão;
 - f) empresas ligadas a convenções coletivas;
 - g) corretores que optarem em não participar da campanha;
 - h) empresas advindas de processo de portabilidade;
 - i) empresas canceladas a menos de 24 meses;
 - j) planos do seguro saúde a partir de 100 vidas;
 - k) propostas protocoladas anteriormente ao período da campanha;

- l) planos contratados do seguro odontológico com vigência de 12 meses;
- m) planos do seguro saúde empresarial (a partir de 100 vidas).

5 – Participantes da ação, critérios de elegibilidade e premiação:

5.1. A ação contará com uma campanha de incentivo destinada aos Corretores e com vantagens aos seus clientes, conforme abaixo:

5.1.1. Respeitada a abrangência e os produtos participantes acima estipulados, a Campanha é direcionada a corretores de seguros que possuam cadastro ativo perante a(s) Patrocinadora(s) e que atendam às disposições do presente Regulamento e aos demais critérios de elegibilidade abaixo.

5.1.1.1. Para os fins do presente Regulamento, as expressões corretor, corretor de seguros, corretores ou corretores de seguros querem designar indistintamente corretores e corretoras, pessoas físicas ou jurídicas.

5.1.1.2. Para participarem da Campanha e manterem-se qualificados às premiações, os corretores de seguros deverão possuir e manter habilitação ativa para o exercício da corretagem de seguros tanto antes quanto durante a duração da Campanha.

5.1.1.3. Para participar da Campanha não é necessária a realização de cadastro adicional ou específico. Bastará o cumprimento dos requisitos de participação e dos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

5.1.1.4. Ainda, os cancelamentos das apólices realizados durante o período da campanha, inclusive em caso de prorrogação, ensejarão o estorno dos valores eventualmente pagos à título das premiações descritas no item 6 deste regulamento. Assim, seguirá o critério de estorno de agenciamento.

5.2. Sistemática:

5.2.1. Para PME do Saúde: entre os dias 12 a 20 de março de 2026, serão ofertados descontos exclusivamente, sobre a PRIMEIRA FATURA DA APÓLICE VIGENTE, para propostas transmitidas de seguro/plano de saúde para PMEs (Pequenas e Médias Empresas) contemplando de 3 a 99 vidas.

Para novas vendas da Linha Porto Bairros, Pro, Tradicional, Porto Saúde, Porto Saúde mesclada com Pro ou Tradicional mesclado com Pro: desconto de 75% (setenta e cinco por cento).

5.2.4. Para PME Odontológico com contrato de vigência de 24 meses: entre os dias 12 a 20 de março de 2026, serão ofertados 75% (setenta e cinco por cento) de desconto sobre a PRIMEIRA FATURA DA APÓLICE VIGENTE, de seguro odontológico para PMEs (Pequenas e Médias Empresas) contemplando de 3 a 99 vidas.

Em ambos os produtos, a partir da segunda fatura, o valor será cobrado integralmente, conforme termo de orçamento.

5.2.5. No caso do **PME Saúde** e do **PME Odontológico**, a transmissão da proposta deverá ocorrer entre os dias 12 a 20 de março de 2026, da seguinte forma:

- No Cotador, o corretor deverá optar pela opção 1 “SIM. Quero ofertar o desconto para o meu cliente”, que já estará selecionada. Caso, não queira ofertar as condições para seu cliente, deve optar pela opção 2 “NÃO. Não quero ofertar o desconto para meu cliente, e a condição promocional será desconsiderada para os fins desta campanha.

- **IMPORTANTE:** uma vez realizada, não é possível ajustar a opção. Seja pela opção 1 ou pela opção 2.
- Feita a escolha pela opção 1 “SIM. Quero ofertar o desconto para o meu cliente”, o corretor deverá ler o resumo das regras e dar o aceite clicando no “Li e aceito os termos da campanha” e clicar em “transmitir proposta”.
- Transmitida a proposta, o corretor deverá seguir o fluxo padrão onde corretor e cliente assinam o termo de orçamento e declarações de saúde no caso do PME Saúde.
- Somente propostas assinadas são elegíveis, desde que com risco aceito.
- O desconto ocorrerá após o aceite da proposta, emissão da apólice e início da vigência.
- Propostas não assinadas e faturas (débito ou boletos) não pagos tornam a proposta inelegível para os fins desta premiação.

5.2.6. Para Empresarial Odontológico com contrato de vigência de 24 meses: entre os dias 12 a 20 de março de 2026, serão ofertados 75% (setenta e cinco por cento) de desconto sobre a PRIMEIRA FATURA DA APÓLICE VIGENTE, do seguro odontológico para Empresariais a partir de 100 vidas. Após orçamento aprovado e assinado pelo Proponente, o corretor deverá fazer o envio juntamente com os documentos necessários e informar a data do início da vigência da apólice, via caixa mesma departamental empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br

No caso do **Seguro Odontológico Empresarial**, caso o corretor não queira ter as condições promocionais para seu cliente, deverá informar ao seu consultor comercial e mencionar no corpo do e-mail da caixa departamental empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br. Uma vez negada, não poderá ser modificada posteriormente.

Somente propostas assinadas são elegíveis, desde que com risco aceito.

*Serão válidos termos de orçamentos feitos anteriormente ao período da campanha Condição Especial Saúde e Odonto, que estejam dentro da data de validade ativa para PMEs Saúde e Odonto (30 dias) e Empresariais Odonto (30 dias) e que forem firmados entre os dias 12 a 20 de março de 2026, mantendo as mesmas condições de preços e obedecendo as regras anteriormente expostas.

** Para o Saúde valem as cotações PMEs feitas e transmitidas exclusivamente via cotador Porto Saúde no COL.

*** Para o Odontológico valem as cotações PMEs e Empresariais feitas exclusivamente via cotador Porto Saúde. A transmissão do PME é via cotador e o Empresarial Odonto deverá ser via caixa departamental empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br

**** Em ambos os produtos, a partir da segunda fatura, o valor será cobrado integralmente, conforme proposta comercial.

Seguro/Plano de Saúde

Linhas Porto Bairros, Pro, Porto Saúde e Tradicional

MALHAS VIGENTES COTADOR SAÚDE PME					MALHAS ACELERA SAÚDE PME (LINHAS PORTOMED, BAIRROS / PRO / PORTO SAÚDE / PORTO SAÚDE COM PRO / TRADICIONAL E TRADICIONAL COM PRO)								
Código	Agem	Agem	Agem	Vitalício	Comissionamento total	Código	Agem	Agem	Agem	Agem	Vitalício	Comissionamento Total	Como o benefício do seu cliente no Acelera é o pagamento de 25% do valor da 1ª fatura, vamos complementar sua comissão com 75% de agenciamento adicional para compensação, da seguinte forma:
H175	50	*	*	10	Ag50/Vit10	AC11	50	*	*	10	50	Ag50/Vit10	75% ag adicional distribuídos na 1ª e 2ª parcela
K001	100	100	*	5	Ag200/Vit5	AC12	100	100	*	5	100	Ag200/Vit5	75% ag adicional na 3ª parcela
K079	100	*	*	7,5	Ag100/Vit7,5	AC13	100	*	*	7,5	100	Ag100/Vit7,5	75% ag adicional na 2ª parcela
K130	100	100	100	2	Ag300/Vit2	AC14	100	100	100	2	100	Ag300/Vit2	75% ag adicional na 4ª parcela
K142	100	50	*	7	Ag150/Vit7	AC15	100	50	*	7	100	Ag150/Vit7	75% ag adicional distribuídos na 2ª e 3ª parcela
K154	100	*	*	2	Ag100/Vit2	AC16	100	*	*	2	100	Ag100/Vit2	75% ag adicional na 2ª parcela

Seguro Odontológico

MALHAS VIGENTES COTADOR ODONTO PME					MALHAS ACELERA LINHA ODONTO PME – ACELERA						
Código	Agem	Agem	Agem	Vitalicio	Código	Agem	Agem	Agem	Agem	Vitalicio	Como o benefício do seu cliente no Acelera é o pagamento de 25% do valor da 1ª fatura, vamos complementar sua comissão com 75% de agenciamento adicional para compensação, da seguinte forma:
N001	100	100	100	3	ACO1	100	100	100	3	100	75% de Ag adicional na 1ª parcela
N004	100	*	*	10	ACO2	100	*	*	10	100	75% de Ag adicional na 2ª parcela
N086	100	100	*	7,5	ACO3	100	*	*	7,5	100	75% de Ag adicional na 3ª parcela
N023	*	*	*	1	ACO4	*	*	*	1	*	0% de Ag adicional

5.3. Premiação:

5.3.1. O período do Acelera Saúde e Odonto que ocorre entre os dias 12 a 20 de março de 2026, além da oferta das condições para o cliente, o corretor terá pontuação em dobro na Fecha com a Porto, além de receber ganhos adicionais nas campanhas Muito + Porto Saúde e Muito + Sorrisos, da seguinte forma:

5.3.1.1. Para as linhas Pro, Porto Saúde e Porto Saúde mesclada com Pro, será conforme premiação abaixo:

- 1. Saúde de 3 a 99 vidas** - R\$ 350 + R\$50 por vida emitida independente de com ou sem coparticipação e conforme linha de produtos elegível. A premiação é válida mediante pagamento da primeira parcela do boleto.

5.3.1.2. Para a linha Porto Bairros, será conforme premiação abaixo:

- 1. Saúde de 3 a 99 vidas** - R\$ 300 + R 50 por vida emitida independente de com ou sem coparticipação e conforme linha de produtos elegível. A premiação é válida mediante pagamento da primeira parcela do boleto.

5.3.1.2. Para a linha Tradicional ou Tradicional mesclada com Pro, será conforme premiação abaixo:

- 1. Saúde de 3 a 99 vidas** - R\$ 200 + R\$50 por vida emitida independente de com ou sem coparticipação e conforme linha de produtos elegível. A premiação é válida mediante pagamento da primeira parcela do boleto.

5.3.2 Para o odontológico, será conforme premiação abaixo:

5.3.2.1. Empresarial a partir de 100 vidas, se escolhida a vigência do contrato de 24 meses, ganha 200% de agenciamento adicional em qualquer uma das malhas.

5.3.2.2. PME de 03 a 99 vidas, se escolhida a vigência do contrato de 24 meses, ganha R\$ 20,00 por vida emitida independente de com ou sem coparticipação e conforme linha de produto elegível.

5.4. Se houver acordo comercial entre as partes (corretor e seguradora), irá prevalecer o valor mencionado e acordado entre as partes.

5.5. O valor da comissão do Corretor, relacionado ao agenciamento não sofrerá alteração, visto que com o pagamento do complemento do valor da 1ª fatura será feito posteriormente. No caso do seguro odontológico, como o cliente terá a isenção da primeira fatura, o corretor passará a receber o agenciamento a partir da segunda parcela (1ª paga pelo cliente).

6 – Condições específicas dos Prêmios:

6.1. Considerando que a premiação comporá o pagamento a ser realizado ao corretor, ficam os participantes cientes da tributação sobre o valor a ser pago. A tributação ocorre automaticamente, de acordo com as alíquotas e regimes tributários de cada região, podendo ou não ocorrer na fonte.

6.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da 2ª parcela, não serão considerados os contratos cancelados. Será levado em consideração na apuração a quantidade de vidas e valores vigentes no fechamento da 2ª parcela.

7 – Desclassificação

7.1. Os corretores participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula deste Regulamento ou que perderem ou deixarem de atender quaisquer das suas condições serão desclassificados e não farão jus a qualquer premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista neste Regulamento.

7.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

7.3. Casos atípicos ou não previstos neste Regulamento serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos da Porto Saúde.

8 – Divulgação do Resultado da Apuração da Campanha:

8.1. A divulgação do resultado final da apuração da Campanha ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de término da Campanha, no seguinte canal de comunicação: Corretor Online.

9 – Comunicação

9.1. A Patrocinadora poderá veicular informações da Campanha no seguinte canal de comunicação: Corretor Online.

9.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, os corretores participantes deverão contatar o seguinte canal de comunicação: comercial.saude@portoseguro.com.br.

10 – Autorização do uso de imagem

10.1. Os Corretores participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da campanha.

11 – Disposições Gerais

11.1. A participação na presente Campanha implica na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha.

11.3. É de responsabilidade do premiado o fornecimento de todos os seus dados cadastrais (tais como: nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefones de contato e dados bancários) para pagamento do prêmio.

11.4. Considerando que se trata de CAMPANHA DE INCENTIVO INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista no Regulamento.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.